



I. APRESENTAÇÃO.....	2
1. CARACTERIZAÇÃO DO IVDP, IP	2
1.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES	3
1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
1.2.1. <i>Sistema de Gestão</i>	5
1.2.2. <i>Separação de funções</i>	5
1.2.3. <i>Competências e responsabilidades</i>	5
1.2.4. <i>Funções e responsáveis pelo Plano</i>	5
II. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO	7
1. CONCEITO DE CORRUPÇÃO E RISCO E DEFINIÇÃO DO GRAU DO RISCO	7
2. ÁREAS SUJEITAS A POTENCIAIS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	9
3. MATRIZ DE RISCO.....	9
III. MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS	16
IV. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO.....	16
V. ANEXOS.....	17
ANEXO I – PRINCÍPOS ÉTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A).....	17
ANEXO II – REFERÊNCIAS	18



I. APRESENTAÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas (TC), e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. Nesse âmbito, foi solicitado a todos os serviços da Administração Pública que elaborassem os respetivos planos, sendo matéria das Recomendações do CPC nºs 1/2009, de 1 de julho, 1/2010, de 7 de abril e a Recomendação de 1 de julho de 2015 os “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas” (PGRCIC).

O PGRCIC é, assim, o documento em que os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, identificam situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas e adotam medidas preventivas e corretivas que possibilitem a eliminação desses riscos ou minimizem a probabilidade da sua ocorrência.

A gestão do risco de corrupção assume um carácter transversal, sendo uma responsabilidade de todos os colaboradores da instituição, igualmente comprometidos pelo Código de Conduta, ferramenta na qual se inscrevem os princípios e normas de comportamento que pautam a atuação de todos os trabalhadores do IVDP, I.P, quer no âmbito da prossecução da sua missão, quer no exercício das atividades que lhe servem de suporte, refletindo-os na relação profissional que estabelecem entre si e com terceiros.

O presente Plano tem como objetivo a identificação dos riscos potenciais associados às atividades desenvolvidas pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP, adiante designado por IVDP, IP nomeadamente os de corrupção e infrações conexas. Como instrumento de gestão, além de qualificar os riscos, refere quais os mecanismos de controlo, as medidas preventivas implementadas e os responsáveis envolvidos na gestão do plano.

É intenção do IVDP, IP continuar a aperfeiçoar os seus procedimentos, analisar e avaliar a adequação e grau de implementação das medidas propostas e aferir da necessidade de revisão dos riscos e controlos anteriormente identificados.

1. CARACTERIZAÇÃO DO IVDP, IP

O Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP é um instituto público, de natureza interprofissional, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. A sua Lei Orgânica está consagrada no Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, que estabelece a lei orgânica do IVDP, IP. Prosegue atribuições do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural sob superintendência e tutela do respetivo ministro. É um organismo central com jurisdição em todo o território nacional.

As competências de regulamentação e controlo na Região Demarcada do Douro (RDD - a mais antiga região vinícola demarcada e regulamentada do mundo) existem desde 1756, atribuídas nessa altura à Companhia Geral de Agricultura das Vinhas do Alto Douro.



Em 1933 foi fundado o Instituto do Vinho do Porto, prosseguindo, entre outras, essas competências de regulamentação e controlo. O modelo institucional foi alterado em 2003 dando origem ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto pela fusão por incorporação da Comissão Interprofissional da Região Demarcada do Douro (CIRDD).

Para concretizar o esforço de racionalização estrutural, o Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, desencadeou a reestruturação do IVDP, IP, na linha de uma nova compreensão do papel fundamental que o Estado tem desempenhado na RDD.

Com o Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXI Governo Constitucional, em conjunto com o Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do atual Ministério da Agricultura, mantêm-se as funções de regulação, certificação, fiscalização, controlo e de aplicação do regime sancionatório, que têm permitido assegurar a qualidade, a genuinidade e o prestígio mundial da denominação de origem "Porto" e crescentemente da denominação de origem "Douro", ao mesmo tempo que se assegura que os representantes das profissões continuam a ter um lugar de intervenção.

A internacionalização das "marcas território" que constituem as denominações de origem e as indicações geográficas, exige do IVDP, IP um esforço redobrado no sentido de planear, conceber, propor e implementar uma política de promoção, comercialização e internacionalização, em articulação com parceiros de natureza pública e privada, com vista à valorização e colocação dos vinhos produzidos na RDD, no mercado global.

1.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

O IVDP, IP, tem por missão certificar, controlar, defender e promover as denominações de origem (DOP) "Douro" e "Porto" e indicação geográfica (IG) "Duriense".

O IVDP, IP, dando cumprimento à sua missão, de acordo com a visão e os valores, promove a imagem de prestígio internacional para as denominações de origem "Porto" e "Douro", e pretende aumentar a percepção de valor pelos consumidores, baseada numa forte diferenciação dos produtos no respeito dos conceitos de denominação de origem e seu "terroir".

Em termos formais, e conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, o IVDP, IP:

- a) Propõe a orientação estratégica e executa a política vitivinícola para a Região Demarcada do Douro (RDD), designadamente, assegurando o conhecimento de toda a fileira e da estrutura de produção e comércio, incluindo a exportação, e as ações que lhe venham a ser delegadas pelo Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV);
- b) Promove a convergência dos interesses da produção e do comércio na defesa do interesse geral da RDD, disciplinando, controlando e fiscalizando a produção e a comercialização dos vinhos nela produzidos, assegurando o ficheiro das parcelas de vinha desta região, controlando o recenseamento



dos viticultores, efetuando as verificações adequadas para este efeito e determinando as correções necessárias;

- c) Controla, promove e defende as denominações de origem e indicação geográfica da RDD, bem como os restantes vinhos e produtos vínicos produzidos, elaborados ou que nela transitem, sem prejuízo das atribuições do IVV;
- d) Faz a instrução dos processos de contraordenação e aplica às infrações detetadas, pelos seus serviços ou por outras entidades, as sanções relativamente às quais disponha de competência;
- e) Estimula a adoção das melhores práticas no domínio da vitivinicultura e do desenvolvimento tecnológico.
- f) Propõe e implementa a política de promoção e internacionalização dos vinhos do Douro e do Porto;
- g) Promove e implementa uma política de tratamento dos subprodutos resultantes da produção vitivinícola da RDD, salvaguardando os princípios da sustentabilidade económica e ambiental, sem prejuízo das atribuições do IVV.

Visão

Potenciar a Qualidade, trabalhar no futuro.

Valores

Competitividade, credibilidade, integridade e inovação.

1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

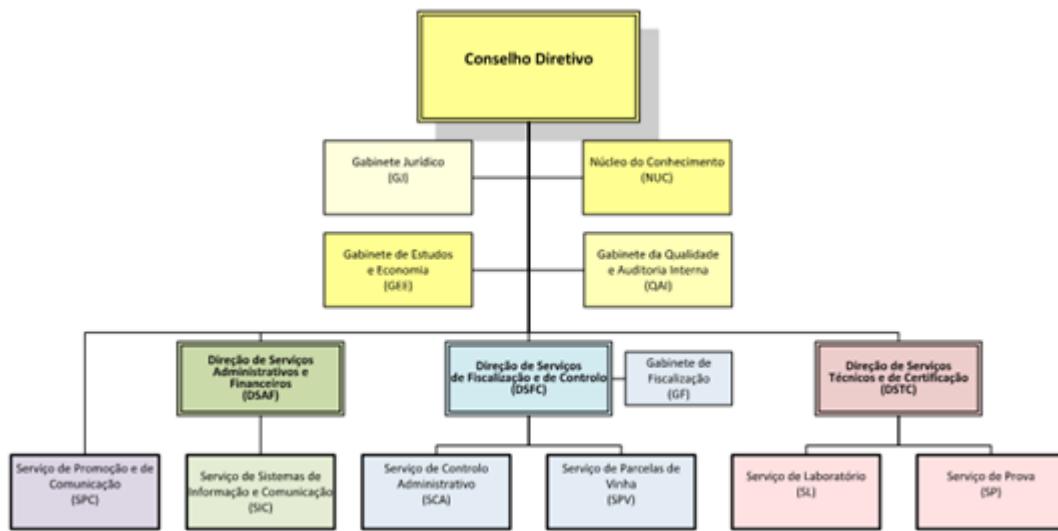
A Portaria n.º 151/2013, de 16 de abril, ao abrigo do artigo 12º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, estabelece a organização interna do IVDP, IP em três unidades orgânicas de primeiro nível, dirigidas por diretores de serviço (cargos de direção intermédia de 1º grau):

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros - Tem como principais competências a gestão financeira, dos recursos humanos, do património, dos sistemas de informação;

Direção de Serviços Técnicos e de Certificação - Tem como principais competências gerir a certificação e o controlo da qualidade das denominações de origem "Porto", "Douro" e da indicação geográfica "Duriense";

Direção de Serviços de Fiscalização e Controlo - Tem como principais competências gerir o controlo e a fiscalização das denominações de origem "Porto", "Douro" e da indicação geográfica "Duriense".

Foram criadas, por deliberação do Conselho Diretivo (Deliberação n.º 1791/2013 de 27 de junho de 2013 e Deliberação n.º 1231/2014 de 30 de maio de 2014), Unidades Orgânicas de segundo nível, integradas ou não em Unidades Orgânicas de primeiro nível, dirigidas por chefes de serviço (cargos de direção intermédia de 2.º grau) e núcleos de Apoio ao Conselho Diretivo, coordenados funcionalmente por técnicos superiores.



1.2.1. Sistema de Gestão

Entende-se como sistema de gestão (SG) o sistema da qualidade, administrativo e técnico que rege o funcionamento deste Instituto, sistema formalizado e documentado de acordo com as normas NP EN ISO/IEC 17065, NP EN ISO/IEC 17025, e, ainda, das normas NP EN ISO 9001 e NP ISO/IEC 27001.

As oportunidades para que apareçam ou se manifestem fenómenos ilícitos ou indevidos são reduzidas ou minimizadas pela existência de um sistema de gestão que garante maior coerência e consistência das atividades e decisões. Por outro lado, a avaliação em contínuo efetuada por auditorias de primeira ou terceira parte permite atestar a credibilidade do funcionamento do IVDP, IP.

1.2.2. Separação de funções

As atividades de avaliação e certificação realizadas no âmbito das normas NP EN ISO/IEC 17025 e NP EN ISO/IEC 17065 estão efetivamente separadas, assegurando-se a independência, imparcialidade e confidencialidade na atividade dos diferentes serviços envolvidos.

1.2.3. Competências e responsabilidades

As competências e as responsabilidades dos trabalhadores do IVDP, IP, encontram-se definidas nos Estatutos deste Instituto - Portaria n.º 151/2013, de 16 de abril -, nas deliberações do conselho diretivo - Deliberação n.º 1791/2013, de 4 de outubro, e Deliberação n.º 1231/2014, de 30 de maio -, no Manual de Descrição de Funções – Anexo I do Regulamento Interno do IVDP, IP, de 20/12/2013.

1.2.4. Funções e responsáveis pelo Plano

Os responsáveis das unidades orgânicas de primeiro grau, assim como os chefes de serviço e técnicos superiores responsáveis pelos núcleos de apoio ao Conselho Diretivo (designados na Ordem de serviço n.º 5/2013, de 14 de novembro de 2013, n.º 4/2014, de 29 de maio, n.º 5/2014, de 30 de maio, n.º 4/2016, de 5 de dezembro, n.º 1/2017, de 2 de janeiro e n.º 7/2017, de 28 de fevereiro), estão identificados na Matriz de risco anexa a este documento.



A implementação, execução e avaliação do Plano, como instrumento de gestão de risco, é, em primeira linha, da responsabilidade do Conselho Diretivo (CD) do IVDP, IP, sem prejuízo de os responsáveis de cada unidade orgânica e núcleos de apoio ao CD deverem ser responsabilizados pelo que do Plano lhes diga respeito.

A gestão do risco cabe a todos os trabalhadores, independentemente da posição que ocupem:



Conselho Diretivo

- Gestor do Plano.
- Compete-lhe aprovar o Plano.
- Estabelece a forma e critérios da gestão de riscos, cuidando da sua revisão quando necessária.

Dirigentes intermédios e responsáveis de Núcleos

- São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano na área respetiva.
- Identificam, recolhem e comunicam ao CD qualquer ocorrência de risco com gravidade maior assim como riscos novos ou falhas nas medidas de controlo existentes.
- Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua área de atuação.

Gabinete da Qualidade e Auditoria Interna

- Acompanha a execução das medidas previstas no Plano.
- Contribui para a melhoria contínua da gestão de riscos.
- Elabora o respetivo Relatório anual.
- Apoia a consolidação da revisão e atualização do plano.

Todos os trabalhadores

- Devem desenvolver a sua actividade em todos os eixos de actuação conhecendo a sua responsabilidade face aos riscos individuais, velando pela melhoria contínua da gestão de riscos.

Adaptação do modelo proposto pela FERMA, pelo TC e Ministério da Justiça.



II. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1. CONCEITO DE CORRUPÇÃO E RISCO E DEFINIÇÃO DO GRAU DO RISCO

“A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, constitui uma situação de corrupção”¹.

Consideram-se conexas à corrupção outras infrações que permitem igualmente a obtenção de uma vantagem ou compensação ilícitas, revelando-se também prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados, entre outras, devidamente previstas no Código Penal:



Tráfico de influência (artigo 335.º): solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para abusar da sua influência junto de qualquer entidade pública;

Suborno (artigo 363.º): convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem, patrimonial ou não patrimonial, a praticar falsas declarações ou testemunhos;

Peculato (artigos 375.º e 376.º): apropriação ou uso, em proveito próprio ou de terceiro, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue ou esteja na sua posse;

Abuso de poder (artigo 382.º): abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com a intenção de obter para si ou terceiro, benefício ilegítimo ou prejuízo a outra pessoa;

¹ Ministério da Justiça (2007), “Prevenir a Corrupção – um guia explicativo sobre a corrupção e crimes conexos”.



Violação de segredo por funcionário (artigo 383.º): revelar, sem estar devidamente autorizado, segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, com a intenção de obter, para si ou terceiro, benefício, ou causar prejuízo público ou a terceiro;

Concussão (artigo 379.º): receber vantagem patrimonial – para si, para o Estado ou para terceiro – que não lhe seja devida, por indução em erro ou aproveitamento em erro da vítima;

O risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de ocorrência de um acontecimento e das suas consequências (*Federation of European Risk Management Associations* (FERMA) – Norma de Gestão de Riscos). De acordo com o guião do CPC os riscos devem ser graduados segundo uma escala de risco elevado, moderado e fraco, em função do grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade das suas consequências.

Probabilidade de ocorrência:

- **Elevada:** o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização;
- **Moderada:** o risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano;
- **Fraca:** o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excepcionais.

Gravidade das Consequências do Risco:

- **Elevado:** quando, da situação de risco identificada, podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado;
- **Moderado:** a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturbar o normal funcionamento do organismo;
- **Fraco:** a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.

De acordo com as definições apresentadas resultam cinco níveis de risco, evidenciados na tabela abaixo:

		Grau de risco (GR)		
		Probabilidade de ocorrência (PO)		
Consequência Risco (CR)	Elevado	Elevada	Moderada	Fraca
	Moderado	Elevado	Moderado	Fraco
	Fraco	Moderado	Fraco	Muito fraco



2. ÁREAS SUJEITAS A POTENCIAIS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A metodologia seguida no levantamento das áreas e processos críticos consistiu na realização de entrevistas com os responsáveis de cada unidade orgânica com base numa *check-list*, previamente elaborada a partir das respetivas atividades/competências, para identificação dos riscos específicos de cada uma dessas unidades. Após a realização das entrevistas e com base na informação recolhida, foram identificadas as seguintes áreas suscetíveis de risco:

Serviço de Parcelas de Vinha
Gabinete de Fiscalização
Serviço de Controlo Administrativo
Receção de Amostras
Serviço de Laboratório
Serviço de Prova
Contabilidade
Aprovisionamento
Recursos Humanos
Sistemas de Informação e Comunicação
Núcleo do Conhecimento
Serviço de Promoção e de Comunicação
Serviço Jurídico
Gabinete da Qualidade e Auditoria Interna

3. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco apresenta para as diferentes unidades orgânicas as principais atividades, a qualificação do risco associado, os mecanismos de controlo e as medidas preventivas propostas bem como os responsáveis quer pela implementação como pelo acompanhamento.



PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

MATRIZ DE RISCO

Ed. n.º 4 maio 2020
Página 10 de 19

Unidade/Núcleo	Principais actividades	Riscos identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de controlo	Medidas propostas	Responsável
Direção de Serviços Técnicos e de Certificação (DSTC) - gerir a certificação e controlo da qualidade das denominações de origem Porto, Douro e a indicação geográfica Duriense bem como a decorrente tomada de decisão						Bento Amaral
Receção de amostras	Receber e codificar as amostras destinadas à certificação, controlo e prestação de serviços.	Violação do dever de sigilo (Utilização indevida de informação no exterior)	Moderado	Acesso condicionado ao PRA, amostras codificadas	O respetivo controlo resulta da normal atividade de verificação, controlo e acompanhamento da atividade dos serviços pelos responsáveis funcionais ou hierárquicos.	Bento Amaral
	Inserir as amostras no circuito informático de acordo com o pedido efetuado na requisição de serviços.	Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)	Moderado	Informatização de protocolos analíticos e acompanhamento de processos inseridos	Avaliação em contínuo: auditorias de primeira e terceira parte	
Serviço de Laboratório	Executar as análises para certificação, controlo bem como para caracterização dos produtos e correspondente avaliação da qualidade e segurança alimentar;	Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)	Fraco	Laboratórios de ensaios acreditados. Qualificação técnica dos colaboradores; mecanismos de evidenciar em contínuo a qualificação obtida (controlo da Qualidade interno e externo)	Avaliação em contínuo: auditorias de primeira e terceira parte	Natália Ribeiro
	Realizar as análises de outros vinhos e aguardentes em prestação de serviços;	Violação do dever de imparcialidade	Fraco	Inexistência de pressão de natureza comercial, financeira ou outra; circulação das amostras de forma anónima; automatização da inserção de dados analíticos; acesso reservado.	O respetivo controlo resulta da normal atividade de verificação, controlo e acompanhamento da atividade dos serviços pelos responsáveis funcionais ou hierárquicos.	
Serviço de Prova	Gerir a certificação e o controlo da qualidade das denominações de origem Porto, Douro e a indicação geográfica Duriense; certificação e controlo da qualidade das aguardentes vínicas/vitícolas destinadas à elaboração de Vinho do Porto e Moscatel do Douro	Executar as análises sensoriais para a certificação e fiscalização das DOP Porto, Douro e IG Duriense e aguardentes vínicas destinadas à elaboração do vinho do Porto;	Moderado	Assegurada a independência entre actividades potencialmente conflituantes e os colaboradores não podem estar envolvidos directa ou indirectamente na conceção ou produção do produto ou prestar serviços que comprometam a imparcialidade	Avaliação em contínuo: auditorias de primeira e terceira parte	Manuel Lima
	Realizar as análises sensoriais em outros vinhos e aguardentes em prestação de serviço;	Tráfico de influência	Moderado	Cumprimento da legislação e procedimentos internos. Procedimentos técnicos, laboratoriais e de gestão definidos e regularmente revistos.	Avaliação em contínuo: auditorias de primeira parte	



PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

MATRIZ DE RISCO

Ed. n.º 4 maio 2020
Página 11 de 19

Unidade/Núcleo		Principais actividades	Riscos identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de controlo	Medidas propostas	Responsável
		Direção de Serviços de Fiscalização e Controlo (DSF) - gerir o controlo e a fiscalização das denominações de origem Porto, Douro e a indicação geográfica Duriense bem como a decisão de certificação de vinho sem DOP ou IGP, com ano de colheita e/ou castas de uvas					
Serviço de Parcelas de Vinha	Gerir a inscrição e classificação das vinhas aptas a produzir vinhos do Porto, Douro e Duriense, assim como a atualização dos dados constantes nos registos do IVDP	Assegurar a elaboração e a atualização do ficheiro descritivo das parcelas de vinha aptas a produzir vinhos do Porto, Douro e Duriense; Proceder a vistorias a parcelas de vinhas com vista à atualização cadastral, com elaboração dos respetivos boletins de campo.	Violação do dever de isenção Violação do dever de imparcialidade Conflito de interesses Tráfico de influência Conflito de interesses	Fraco Fraco Moderado Fraco Fraco	Existência de critérios objetivos na avaliação dos processos definidos em regulamentação interna e legislação aplicável Cumprimento da legislação e procedimentos internos Existência de critérios objetivos na avaliação dos processos definidos em regulamentação interna e legislação aplicável	Avaliação em contínuo: auditorias de primeira parte	Alfredo Silva Fernando Martins
Gabinete de Fiscalização / Serviço de Controlo Administrativo	Organizar o registo das pessoas singulares ou coletivas que se dedicam à produção, armazenamento e ao comércio dos vinhos com/susceptíveis de DOP/IGP da RDD e das aguardentes vínicas destinadas à elaboração dos vinhos do Porto e Moscatel do Douro;	Inscrição de agentes económicos	Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)	Fraco	Listas de verificação		Alfredo Silva
Serviço de Controlo Administrativo	Verificar o cumprimento dos agentes económicos inscritos no IVDP, I.P., das condições legalmente estabelecidas para o exercício da atividade;	Proceder à receção e validação das Declarações de Colheita de Produção e das Declarações Anuais de Existências; Organizar a inscrição e condicionar o uso de todas as marcas, rótulos e embalagens destinados aos vinhos do Porto, Douro e indicação geográfica Duriense; Assegurar a gestão, bem como controlar a emissão e o fornecimento de selos de garantia e cápsulas -selo/coroa; Determinar e controlar a capacidade de venda dos comerciantes de vinho do Porto, em função do estabelecido nas leis e regulamentos em vigor. Controlar os certificados de existência;	Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos) Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos) Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos) Violação do dever de imparcialidade Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)	Fraco Fraco Fraco Fraco Fraco	Existência de critérios objetivos na avaliação dos processos definidos em regulamentação interna e legislação aplicável Cumprimento da legislação e procedimentos internos Cumprimento da legislação e procedimentos internos Cumprimento da legislação e procedimentos internos	Avaliação em contínuo: auditorias de primeira e terceira parte	Maria João Rocha Alfredo Silva Maria João Rocha Alfredo Silva Maria João Rocha
Gabinete de Fiscalização	Controlar as existências e os movimentos dos vinhos do Porto, Douro e Duriense, e dos vinhos suscetíveis de obter essas denominações de origem e indicação geográfica e das aguardentes vínicas destinadas à elaboração dos vinhos do Porto e Moscatel do Douro;	Manter atualizadas as contas correntes de vinho do Porto/ Douro /Duriense, aguardentes e produtos vínicos em poder dos agentes económicos;	Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)	Fraco	Cumprimento da legislação e procedimentos internos		Alfredo Silva
	Controlar e fiscalizar os vinhos do Porto, Douro e Duriense e os produtos vínicos suscetíveis de obter vinhos com essas denominações de origem e indicação geográfica e das aguardentes vínicas/vitícolas destinadas à elaboração dos vinhos do Porto e Moscatel do Douro;	Acções de fiscalização	Violação do dever de isenção	Moderado	Existência de critérios objetivos na avaliação dos processos definidos em regulamentação interna e legislação aplicável		Alfredo Silva
	Selar e apreender quaisquer produtos vínicos da região em situação irregular/illegal quando haja fundada suspeita da prática de atos ilícitos ou de incumprimento das determinações do IVDP, I.P.;	Proceder à selagem e apreensão de produtos.	Violação do dever de imparcialidade	Fraco	Cumprimento da legislação e procedimentos internos		Alfredo Silva

Elaborado: Gabinete da Qualidade e Auditoria Interna

Aprovado: Conselho Diretivo



PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

MATRIZ DE RISCO

Ed. n.º 4 maio 2020
Página 12 de 19

Unidade/Núcleo		Principais actividades	Riscos identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de controlo	Medidas propostas	Responsável
Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF) - gestão financeira, patrimonial, recursos humanos e sistemas de informação							
Contabilidade	Processamento contabilístico de despesas e receitas; prestação de contas	Faturação, cobrança e integração da receita; processamento de despesa e execução do orçamento	Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)	Moderado	Implementação de Manual de Controlo Interno e verificações por amostragem		Helena Pavão
Aprovisionamento	Aquisição de bens, serviços e realização de investimento Controlar a gestão de stocks; Efetuar o registo contabilístico do património e do inventário geral;	Coordenar e apoiar todas as unidades orgânicas nos procedimentos tendo em conta as regras da Contratação Pública; elaborar os processos de aquisição de bens e serviços	Conflito de interesses Violação de dever de zelo (incumprimento de procedimentos)	Fraco Moderado	Elaboração e implementação do Plano Anual de Compras; GERFIP; acompanhamento da execução dos contratos, conferência da informação intermédia e final, controlo de prazos	Avaliação em contínuo: auditorias de primeira e terceira parte	Helena Pavão
Recursos Humanos	Apoiar os processos de recrutamento e seleção de pessoal e assegurar a gestão dos processos e dados pessoais relacionados com as relações de emprego e valorização profissional dos trabalhadores	Recrutamento, gestão, formação e avaliação dos recursos humanos	Violação do dever de imparcialidade	Fraco	Cumprimento da legislação e procedimentos internos, nomeadamente SIADAP, normas LGT e CPA		Helena Pavão
Sistemas de Informação e Comunicação	Assegurar o funcionamento e a gestão da infraestrutura informática, dos Sistemas de Informação e de Comunicação Projetar, desenvolver e documentar as aplicações e programas informáticos, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e compatibilidade com as plataformas tecnológicas utilizadas.	Relação com utilizadores/operadores Supor te informático	Aplicações informáticas/bases de dados dispersas e desintegradas gerando inconsistência da informação e potenciando erros, omissões e perda da informação Acesso indevido ou injustificado; dano relativo a dados ou programas informáticos; Sabotagem informática; Acesso e Interceção ilegítimos	Moderado Moderado	Implementação de sistema de informação integrado que evite os riscos detetados Mapeamento das aplicações informáticas, identificação e avaliação dos níveis de acesso e análise crítica face à natureza da informação e funções desempenhadas. Sensibilização dos trabalhadores para as consequências dessa situação; Reforço das medidas de controlo interno	Avaliação em contínuo: auditorias de primeira e terceira parte	João Carvalhais



PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

MATRIZ DE RISCO

Ed. n.º 4 maio 2020
Página 13 de 19

Unidade/Núcleo		Principais actividades	Riscos identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de controlo	Medidas propostas	Responsável
Serviço de Promoção e de Comunicação (SPC)							Ana Brochado
	Conceber e organizar eventos, nacionais e internacionais, com o objetivo de promover os vinhos e a Região Demarcada do Douro (RDD)	Promover os vinhos e a Região Demarcada do Douro (RDD), criar oportunidades de promoção, de informação e de aprendizagem para os participantes;	Violação do dever de isenção	Moderado	Estabelecimento de critérios de seleção (experiência anterior, preço, ...) que evitem a potencial discricionariedade na escolha dos candidatos em contratos de aquisição de serviços inferiores a €5000 e a discricionariedade na escolha dos operadores da RDD, beneficiários de determinadas ações de comunicação e marketing (provas, visitas, etc); Cumprimento da legislação e regulamentação interna.	Definição de critérios de seleção em função do tipo de iniciativa a implementar. Validação pelo Conselho Diretivo; Controlo e acompanhamento da atividade dos serviços pelos responsáveis funcionais ou hierárquicos; Auditorias de primeira parte.	Ana Brochado
Lojas	Assegurar a exploração economicamente equilibrada dos solares e lojas de vinho do Porto;	Promover e valorizar os vinhos do Porto e do Douro através da venda de vinhos, publicações e outras mercadorias representativas do setor e da Região	Violação do dever de isenção Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)	Fraçoso Moderado	Cumprimento da legislação e procedimentos internos. Aquisição de vinhos ao abrigo do Art. 5º do CCP (Contratação Excluída com convite a todos os comerciantes/produtores de vinho inscritos no IVDP com produção acima de 5000 litros)	Avaliação em contínuo: auditorias de primeira parte e terceira parte	Ana Brochado



PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

MATRIZ DE RISCO

Ed. n.º 4 maio 2020
Página 14 de 19

Unidade/Núcleo		Principais actividades	Riscos identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de controlo	Medidas propostas	Responsável	
Gabinete Jurídico (GJ)		<p>Assegurar a assessoria jurídica ao Conselho Diretivo e aos serviços do IVDP, I. P. na resolução das questões suscitadas no exercício das respetivas competências;</p> <p>Elaborar estudos, pareceres e informações de natureza jurídica sobre matérias relevantes para a atividade do IVDP, I. P.;</p>	<p>Colaborar em projetos legislativos nacionais e da União Europeia nas áreas de competência do IVDP, I. P.;</p>	<p>Violão do dever de isenção</p> <p>Conflito de interesses</p>	<p>Fraco</p>	<p>Publicitação dos preparatórios trabalhos</p>	<p>Controlo e acompanhamento da atividade legislativa, ponderando a sua necessidade, simplicidade, imparcialidade, riscos na sua aplicação e transparência.</p>	<p>Ribeiro de Almeida</p> <p>Ribeiro de Almeida</p>

Unidade/Núcleo		Principais actividades	Riscos identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de controlo	Medidas propostas	Responsável
Núcleo do conhecimento - Arquivo, Biblioteca e Documentação							<p>Paulo Barros</p>
Arquivo e documentação	Organizar e gerir o arquivo documental corrente, intermédio e histórico do IVDP, I.P;	Assegurar o funcionamento do sistema de gestão do arquivo e implementar boas práticas na área de gestão de documentos e de sistema de arquivos;	Violão do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)	Fraco	Cumprimento da legislação e procedimentos internos	Avaliação em contínuo: auditorias de primeira parte	<p>Paulo Barros</p>
Biblioteca	Gerir e assegurar o funcionamento da Biblioteca do IVDP, I.P;	Garantir a conservação e preservação das coleções e do património do IVDP, assim como gerir e assegurar o funcionamento da sua Biblioteca	Violão do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)	Fraco	Cumprimento do estipulado no Regulamento Geral da Biblioteca do IVDP	Avaliação em contínuo: auditorias de primeira parte	<p>Paulo Barros</p>



PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

MATRIZ DE RISCO

Ed. n.º 4 maio 2020
Página 15 de 19

Unidade/Núcleo		Principais actividades	Riscos identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de controlo	Medidas propostas	Responsável
Gabinete da Qualidade e Auditoria interna (QAI)		Promover o planeamento e coordenação do sistema de gestão da qualidade e a dinamização e promoção da melhoria contínua.	Assegurar o planeamento e operacionalização da qualidade	Moderado	Acompanhamento da implementação das recomendações		Ana Límpio de Faria
	Planejar, coordenar e gerir o programa de auditorias internas e externas	Acompanhar as auditorias externas/internas dos processos de acreditação e ou certificação e realizar auditorias internas transversais ao funcionamento dos diferentes serviços	Violação do dever de zelo (deficiente acompanhamento)	Moderado	Acompanhamento da implementação das recomendações	Controlo e acompanhamento da atividade e reporte ao Conselho Diretivo	Ana Límpio de Faria
	Acompanhar e reportar a execução do Plano de gestão de riscos e infracções conexas	Acompanhar a execução das medidas previstas no Plano e contribuir para a melhoria contínua da gestão de riscos		Fraco	Acompanhar as medidas de execução previstas no Plano e a realização de auditorias. Reportar ao Conselho Diretivo as situações constatadas.		



III. MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS

As medidas de prevenção a adotar, referidas na Matriz de Risco, foram estabelecidas em função do grau de risco considerado.

O sistema de gestão implementado no IVDP, IP rege o funcionamento deste Instituto e está devidamente documentado no Manual de Gestão, formalmente promulgado e desenvolvido, de acordo com as normas NP EN ISO/IEC 17065, NP EN ISO/IEC 17025, e, ainda, das normas NP EN ISO 9001 e NP ISO/IEC 27001. Como tal, as atividades a efetuar pelo IVDP, IP estão padronizadas, os responsáveis estão identificados, existem procedimentos e registos das atividades que são sistematicamente avaliados por auditorias de primeira e terceira parte. Para além do controlo interno assegurado por estas auditorias de primeira parte, existem mecanismos de monitorização das atividades de certificação e controlo.

Os mecanismos externos de controlo, para além das auditorias de terceira parte, consistem em inquéritos de satisfação externos, recursos aos pareceres da Câmara de Provadores efetuados por Juntas Consultivas de Provadores externos ao IVDP, IP.

Importa referir que outras áreas, nomeadamente a dos serviços financeiros que acompanham os projetos de promoção, são igualmente alvo de auditorias de terceira parte.

IV. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Anualmente são avaliados os mecanismos de controlo e gestão de riscos identificados, sendo completados ou alterados em função da necessidade. Como tal, o Plano é reavaliado anualmente com vista à melhoria contínua. É elaborado um relatório sobre a execução do Plano, incluído em capítulo próprio do relatório de atividades. A monitorização é contínua, sendo emitidos relatórios de progresso das auditorias internas.



V. ANEXOS

ANEXO I –PRINCÍPIOS ÉTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (a)

Princípio do Serviço Público

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Legalidade

Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Igualdade

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da Proporcionalidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

Princípio da Colaboração e da Boa-fé

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

Princípio da Informação e da Qualidade

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Princípio da Lealdade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.



Princípio da Competência e Responsabilidade

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

(a):

<https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=9BB1D4D0-0607-4588-BCAD-894DBC499AFF&MEN=i#>

ANEXO II – REFERÊNCIAS

- Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro
- Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril.
- Portaria n.º 151/2013, de 16 de abril.
- Decreto-Lei n.º 18/2012, de 17 de janeiro
- Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro.
- DGAEP - Princípios Éticos da Administração Pública.
- Ministério da Justiça (2007), "Prevenir a Corrupção – um guia explicativo sobre a corrupção e crimes conexos".
- Tribunal de Contas (2009), "Questionário sobre a avaliação da gestão dos riscos de corrupção" (CPC)
- Tribunal de Contas (2009), "Guião para a elaboração de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas" (CPC)
- Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009 sobre Planos de Gestão de riscos de corrupção e infrações conexas
- Recomendação do CPC n.º 1/2010, de 7 de abril, sobre publicidade dos Planos de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
- Recomendação do CPC, de 7 de novembro de 2012, sobre Gestão de conflitos de interesse no setor público.
- Recomendação do CPC, de 7 de janeiro de 2015, sobre Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública.



PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ANEXOS

Ed. n.º 4 maio 2020
Página 19 de 19

- Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2015, sobre Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.
- Recomendação do CPC, de 4 de maio de 2017, sobre Permeabilidade da lei a riscos de fraude, corrupção e infrações conexas